



SESCOOP/RN

Serviço Nacional de Aprendizagem
do Cooperativismo no Estado do
Rio Grande do Norte

JUSTIFICATIVA

O Processo de Dispensa nº 034/2018 trata da contratação de serviço de telefonia móvel – 15 (quinze) linhas incluindo chamadas de voz e pacotes de internet 4G.

Tendo sido iniciado o processo, foram constatadas diversas dificuldades junto às potenciais fornecedoras em razão da natureza do SESCOOP/RN por parte das empresas, que entendem esta entidade como de natureza pública e, portanto, pertencente à carteira do Governo, pelo que recusam a assinatura de contrato por dispensa de licitação.

Em que pese o Tribunal de Contas da União tenha o entendimento consolidado de que as entidades do Sistema “S” são classificadas como entes paraestatais não integrantes da Administração Pública, mas que prestam serviços considerados de interesse público, o que não pode ser confundido, uma vez que estas entidades mantêm suas naturezas jurídicas de entidades de direito privado, as operadoras persistem no mesmo entendimento, pelo que impõem vários entraves à contratação por dispensa de licitação.

Dessa forma, com o intuito de resolver definitivamente a questão, a Administração resolve, segundo critérios de conveniência e oportunidade, não obstante a contratação em comento não exceda o limite previsto na Resolução nº 850/2012 para contratações por dispensa, cancelar o presente processo e iniciar certame licitatório.

Atenciosamente,

Natal/RN, 11 de junho de 2018.

Sônia Maria de Sousa Rocha

Superintendente

“Cooperativismo, caminho para Democracia e Paz.”